



Art. 2º Determinar à APPA que seja revisado o seu Contrato de Passagem nº 039/2015-, visando aquilatar acerca da necessidade de eventuais ajustes diante do novo cenário que se avizinha.

Art. 3º Determinar à Cotriguaçu que continue arcando com o pagamento relativo à ocupação da área em questão junto à APPA, até que celebre novo instrumento contratual junto à SPU, sem prejuízo das tarifas portuárias pertinentes, eis que detentora de retro área portuária, a exemplo de outras instalações que se constituem sob a mesma forma e que se valem da infraestrutura do porto organizado de Paranaguá, nos termos das rubricas das Tabelas Tarifárias autorizadas por esta Agência.

Art. 4º Determinar à APPA para que constitua comissão de servidores visando à definição dos bens integrantes da área em questão que foram efetivamente revertidos ao patrimônio da União, sugerindo que desde já envolva nos trabalhos representantes da SPU e da Cotriguaçu, no sentido de contribuir para a futura avaliação do valor do bem.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50314.001756/2013-33, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de procedência da Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, visando a revogação da Resolução nº 3.512-ANTAQ, de 8 de julho de 2014, que autorizou a desincorporação física e contábil e a alienação da motocicleta marca Yamaha, placa IGA-5635, mantida sob a sua guarda e responsabilidade.

Art. 2º Ratificar os termos da Resolução nº 3.512/2014-ANTAQ, no sentido de que sejam cumpridas in totum as determinações nela contidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, para que acompanhe o fiel cumprimento do contido na presente deliberação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.010317/2016-13 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Atlantic Brasil Produtos e Serviços Ambientais Ltda., CNPJ nº 07.098.404/0001-09, com sede à rua do Cajueiro S/N, Pecém, São Gonçalo do Amarante-CE, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.380-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008508/2016-15 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresária individual Mayanne Thayara de Araújo Cruz - ME, CNPJ nº 13.994.345/0001-50, com sede à Av. Ministro Mário Andreazza nº 11, Distrito Industrial I, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.374-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.124, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.011022/2016-64 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, pela renúncia da interessada, a autorização outorgada à empresa Marproa Serviços de Transportes Fluvial e Marítimo Ltda. - ME, CNPJ nº 12.670.116/0001-17, por meio do Termo de Autorização nº 1.203-ANTAQ e Resolução nº 4.185-ANTAQ, ambos de 12 de junho de 2015, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.125, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.009328/2016-51 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Up Offshore Apoio Marítimo Ltda., CNPJ nº 04.754.815/0001-17, com sede à rua da Glória, nº 344, Glória, Rio de Janeiro-RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação - EBN, na navegação de apoio portuário, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.375-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.128, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.010479/2016-51 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o microempreendedor individual Manoel Messias dos Santos Filho 67620647520, CNPJ nº 26.201.425/0001-52, com sede à rua D. Pedro II, nº 90, Centro, Piaçabuçu-AL, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do São Francisco, sobre o rio São Francisco, entre os municípios de Piaçabuçu-AL e Brejo Grande-SE, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.376-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.129, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008458/2016-76, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física e contábil de equipamentos de transmissão de imagens (ÍSPS CODE), 4 (quatro) tratores de esteira e 1 (uma) pá carregadeira, 5 (cinco) grupos geradores, aparelhos de comunicação e utensílios de escritório, máquinas de oficina e informática, que se encontram sob a guarda e responsabilidade da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, de acordo com os Termos de Vistoria nºs 01 a 05/2016, elaborados pela Comissão estabelecida pela Portaria DP nº 133/2015, de 17 de novembro de 2015, objetivando a realização de certame licitatório tipo leilão público pela Autoridade Portuária em comento.

Art. 2º Determinar que a realização do certame licitatório tipo leilão público ocorra em até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Resolução, devendo o respectivo resultado ser comunicado à ANTAQ no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua realização, e o seu produto, depositado em conta corrente bancária especial, para fins de utilização na aquisição de novos bens, mediante Plano de Aplicação de Recursos a ser previamente aprovado por esta Agência Reguladora.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação - SFC, articule-se junto à Unidade Regional de Fortaleza - UREFT, ambas desta Agência, visando acompanhar o efetivo cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.130, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008731/2016-62 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Mejia, Botero e Ramirez Ltda. - ME, CNPJ nº 24.164.888/0001-66, com sede à rua Primeiro de Janeiro, 1, Rui Barbosa, Tabatinga-AM, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, para operar na prestação de serviços de transporte de cargas frigorificadas e carga em geral, na navegação interior de percurso longitudinal em faixa de fronteira, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Tabatinga-AM e Tefé-AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.377-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.131, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001977/2009-84, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de aditivo ao Contrato de Adesão nº 025/2014-SEP/PR, de 17 de outubro de 2014, celebrado entre a União e a empresa CMPC Celulose Rio-grandense Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.234.954/0001-85, fazendo constar a redução da área outorgada de 81.930,00 m² (oitenta e um mil, novecentos e trinta metros quadrados) para 65.557,14 m² (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), nos termos da declaração acostada aos autos (fls. 337-431 do documento SEI nº 0014231), consubstanciada na respectiva minuta de aditivo ao Contrato de Adesão supracitado (documento SEI nº 0099862).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.135, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.007061/2016-67 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresária F. dos S. Miranda Comércio - ME, CNPJ nº 19.444.054/0001-74, com sede à Travessa Ataful Alves nº 90, Santo André, Santarém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.378-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50300.000355/2012-34 e 50300.007926/2016-95 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CIANPORT - Cia. Norte de Navegação e Portos, CNPJ nº 14.789.807/0001-60, com sede à Av. Ernestino Borges nº 1.198, Jesus de Nazaré, Macapá-AP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de granel sólido, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.379-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Extinguir o Termo de Autorização nº 842-ANTAQ, objeto da Resolução nº 2.418-ANTAQ, ambos expedidos em 15/03/2012, dada a sua plena eficácia, nos termos do que dispõe o art. 25 da norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI